

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37548-000 - Conceição dos Ouros-MG

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@link1000.com.br



CONTRATO Nº 167/13

Termo de Contrato nº 167/13, **PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA** para atender as necessidades da Administração Pública, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS e a empresa **R. G. L INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. - ME.**

O Município de Conceição dos Ouros, inscrito no CNPJ n.º 18.677.609/0001-65, com sede na Praça José Maria de Souza, n.º 1, Centro, nos termos do Decreto n.º 1.892/05; neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maurício Euclides Viana, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 346.586.106-04 e do RG n.º MG-1.698.594 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça José Maria de Souza, n.º 200, apto 101, Bairro Centro, neste Município de Conceição dos Ouros, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **R. G. L Indústria de Máquinas Ltda. - ME**, CNPJ n.º 16.875.327/0001-47, Inscrição Estadual n.º 002.030.517.00-58, com sede na Rua Benedito Mendes Pereira, n.º 950, Bairro Quilombo em Conceição dos Ouros - Minas Gerais, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo José de Souza, brasileiro, serralheiro, solteiro, portador do CPF n.º 090.329.816-33, RG n.º MG 12.534.223, residente e domiciliado na Rua Benedito Mendes Pereira, n.º 950, Bairro Quilombo em Conceição dos Ouros - Minas Gerais, neste ato denominada **CONTRATADA/FORNECEDOR**, celebram o presente **CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, decorrente de licitação, modalidade **PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS** n.º 060/13, em conformidade com o edital respectivo e as normas da Lei n.º 10.520/02 mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o compromisso da **CONTRATADA** aquisição de Materiais e Prestação de Serviços de Serralheria para atender as necessidades da Administração Pública ao **CONTRATANTE**, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** n.º 060/13.

SEGUNDA: DOS PREÇOS

2.1 - Os preços dos materiais e das horas de serviços de serralheria que passam a ser registrados, conforme proposta da **CONTRATADA**, que é a parte integrante do presente instrumento são os constantes dos anexos deste instrumento.

TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços constante do presente contrato vigorará por 01(um) ano, contado da data da sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37548-000 - Conceição dos Ouros-MG

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@link1000.com.br

FLS.
Nº

QUARTA: DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

O Compromisso de Aquisição dos Materiais e Prestação de Serviços será efetivado mediante a emissão da Ordem de Fornecimento e sua entrega ao **CONTRATADO**, para o que serão adotados os seguintes procedimentos:

A - O Setor de Compras, durante a vigência do presente Registro de Preços poderá efetivar as contratações decorrentes deste Contrato mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, que serão entregues ao Contratado para aquisição dos materiais e prestação de Serviços, obedecidas as normas instituídas no instrumento convocatório do Pregão Nº 060/13 e neste instrumento:

1 - A Ordem de Fornecimento - OF é documento competente para aperfeiçoar os contratos acessórios ao presente compromisso de fornecimento e estipularão:

a - O tipo de material ou do serviço a ser executado e a quantidade de horas estimada, para a prestação dos serviços, embasado nos orçamentos prévios apresentado pela contratada;

b - o valor unitário e total a ser pago em decorrência do material adquirido ou serviço realizado;

2 - Não será admitida aquisição de materiais ou serviços prestados pelo fornecedor, nem seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado o contrato acessório através da emissão da Ordem de Fornecimento, observado o seguinte, quando couber:

a - A aquisição dos materiais e a prestação dos serviços decorrentes do presente Contrato serão autorizados pelo Secretário Municipal de Obras Públicas e/ou por quem ele delegar;

b - A emissão da Ordem de Fornecimento será de responsabilidade do (DCM) Departamento de Compras do Município.

c - A retificação ou cancelamento total ou parcial da Ordem de Fornecimento será autorizada pelo Secretário Municipal de Administração e/ou por quem ele delegar;

d - Os prazos de entrega contar-se-ão a partir do recebimento, pelo **CONTRATADO**, da Ordem de Fornecimento - OF.

e - O Contratado só poderá entregar os materiais ou executar os serviços, mediante autorização prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37548-000 - Conceição dos Ouros-MG

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@link1000.com.br



f - A existência de PREÇOS registrados e do presente Contrato de Compromisso de Fornecimento não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e ao Sistema de Registro de Preços.

QUINTA: DOS PRAZOS

5.1 - A empresa vencedora fornecimento de materiais de serralheria, terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, para entrega dos produtos, em uma só parcela, no seguinte endereço: Rua Frei Caetano, s/n Centro - Conceição dos Ouros - Almoxarifado Municipal.

9 - A empresa vencedora de prestação de serviços de serralheria terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviços para a prestação do referido serviço.

SEXTA: DO LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1- Os serviços ora licitados, deverão ser executados no local estipulado na Ordem de Fornecimento.

SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

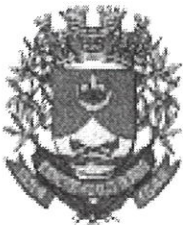
7.1 - O pagamento pelos produtos será efetuado em moeda corrente, em até 10(dez) dias corridos, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais / Relatórios na Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, referente aos produtos adquiridos.

7.2 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

7.3 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

OITAVA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO DO REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

8.1 - Não será admitida a entrega dos materiais ou a prestação de serviços pelo contratado sem que ele esteja de posse da Ordem de Serviços respectiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37548-000 - Conceição dos Ouros-MG

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@link1000.com.br



b - Na hipótese de necessidade de providências complementares por parte do contratado, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;

NONA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Constituem obrigações do Contratado/Detentor do Registro de Preços:

9.2 - Atender, no prazo fixado pela Administração, as convocações para prestação de serviços.

9.3 - Respeitar o prazo para entrega dos materiais e para a prestação dos serviços fixado pela Contratante;

9.4 - Comunicar ao Município toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

9.5 - Não alterar em hipótese alguma o valor da proposta, devendo estar nele incluído qualquer eventualidade que possa ocorrer;

9.6 - Garantir a qualidade dos materiais e dos serviços prestados.

9.7 - Fornecer os materiais e serviços às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a "ORDEM DE FORNECIMENTO" emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

9.8 - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

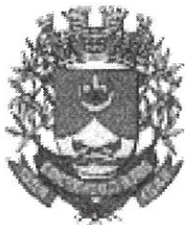
10.1 - Credenciar servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais e dos serviços prestados;

10.2 - Pagar no vencimento as faturas apresentadas, pela Contratada.

10.3 - Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas nos serviços.

DÉCIMA PRIMEIRA: DA REVISÃO DOS DESCONTOS REGISTRADOS

11.1 - Dentro do prazo de validade do registro, os preços poderão ser revistos, a critério da Administração, ou por solicitação expressa do Contratado/Detentor do Registro de Preços, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preços pleiteados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37548-000 - Conceição dos Ouros-MG

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@link1000.com.br



11.1.1 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos descontos constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas fornecedoras de materiais e prestadoras de serviços similar, devendo a deliberação de deferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05(cinco) dias úteis.

11.2 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços, sendo o referido obrigado a continuar enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira.

DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DESTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

12.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

12.1.1 - Pela *ADMINISTRAÇÃO*, quando:

1 - o fornecedor deixar de cumprir as exigências do edital;

2 - o Contratado não atender à convocação para aquisição dos materiais e prestação dos Serviços;

3 - os Preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los, na forma prevista no ato convocatório e no Decreto instituidor do Registro de Preços;

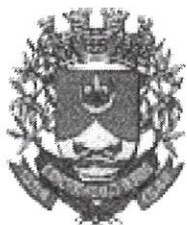
4 - por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

5 - A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços;

6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

12.1.2 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa previa do fornecedor, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

Assinado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37548-000 - Conceição dos Ouros-MG

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@link1000.com.br



DÉCIMA TERCEIRA: RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO/PENALIDADES

13.1 - O presente contrato e bem como o registro de preços poderão ser rescindidos e cancelados por ato unilateral do **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, nas hipóteses previstas na lei 8.666/93.

13.2 - O descumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária contratada, sujeitando-se às seguintes penalidades previstas no **artigo 87 da Lei nº. 8.666/93**;

13.3 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste CONTRATO ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93.

I - multa:

A - de até 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho, nos casos de inexecução total do ajuste nela consubstanciado;

B - de até 30.% (trinta por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata.

C) 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do serviço.

13.4 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

13.5 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

13.6 - Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este Órgão poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

13.6.1 - Advertência;

13.6.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; e

13.6.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37548-000 - Conceição dos Ouros-MG

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@link1000.com.br



13.7 - As sanções estabelecidas nos itens 13.2.1, e 13.2.2 são de competência da autoridade máxima deste Órgão.

13.8 - A penalidade de advertência prevista no item anterior será aplicada pelo Secretário Municipal de Administração, com base em relatório circunstanciado do Secretário da unidade solicitante, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

13.9 - A multa prevista neste contrato será aplicada após apreciação da defesa apresentada pelo contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei 8.666/93.

13.10 - Na aplicação das penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

DÉCIMA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - O gerenciamento e controle do sistema do registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias:

- 02.01.01.04.122.0003.2011.33903000 - 30
- 02.02.01.04.122.0003.2020.33304100 - 54
- 02.04.01.12.361.0006.2037.33903000 - 106
- 02.04.01.12.361.0006.2038.33903000 - 111
- 02.05.01.10.122.0012.2065.33903000 - 200
- 02.05.02.10.305.0013.2077.3390.3000 - 237
- 02.05.05.08.243.0014.2088.3390.3000 - 276
- 02.06.01.15.452.0021.2095.33903000 - 314
- 02.06.01.17.512.0021.2096.33903000 - 328
- 02.07.01.26.782.0015.2102.33903000 - 347

DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

15.1 - A publicação do extrato do presente Registro de Preços e dos contratos dele decorrentes será providenciada pela CPL.

DÉCIMA SEXTA: FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cachoeira de Minas para dirimir as questões pendentes, oriundas, da execução do presente contrato.

16.2 - E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37548-000 - Conceição dos Ouros-MG

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@link1000.com.br



Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, 12 de Agosto de 2.013.

Pela CONTRATANTE

Maurício Euclides Viana - Prefeito Municipal

Rodrigo yosi de Sousa

Pela CONTRATADA

Testemunhas

(CPF):

056 331.636-56

091715116-01